

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.039/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Auxílio de Convênios e dá outras providências.

Selmo Damiani, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílio de Convênios, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.2.8.243.0027.2.409 – Manutenção do Programa BPC na Escola - FNAS

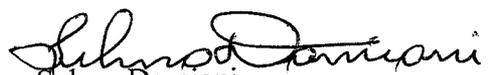
33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 120,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial aberto servirão de recursos o convênio com o Fundo Nacional da Assistência Social. Recurso Vinculado 1105 – BPC na Escola, no valor de R\$ 120,00

Art. 3º. Tais atividades deverão ser incluídas no Programa do PPA – 2018/2021 e na LDO – 2018 do Município, bem como na Lei do Orçamento.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, em 22 de fevereiro de 2018.


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Selmo Damiani

Vice- Prefeito Municipal, em exercício